



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

RECOMENDAÇÃO DA CGM-DTPC Nº 52 / 2019

Destinatários:

Autarquia Municipal de Saúde de Londrina

Fundação de Esporte de Londrina

Secretaria Municipal de Ambiente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Cultura

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Idoso

Assunto: Entidades Privadas sem fins Lucrativos

Prezados Senhores,

Considerando o Decreto Municipal nº 712, de 11 de junho de 2015, que regulamentou a política de acesso às informações no âmbito do Município de Londrina, bem como, instituiu regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e que deu outras providências, destaca-se:

O Capítulo VII – Das Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 52. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I. cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III. cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

*§ 1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em **sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.** (Destacou-se)*

Tendo em vista, o constante aumento das demandas quanto ao acesso às informações públicas, bem como, a promoção ao controle social e ainda as previsões em Decreto Municipal acima, solicitamos informação a respeito da atual situação da publicação das informações elencadas no art. 52 do Decreto Municipal nº 712/2015:

1. As entidades tomadoras de recursos públicos municipais estão divulgando em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede as informações acima elencadas?

Recentemente o Município foi classificado na 1ª posição entre os municípios avaliados nacionalmente pela Escala Brasil Transparente da Controladoria-Geral da União (CGU). E para que possamos manter uma avaliação positiva junto aos órgãos de controle externo e principalmente junto ao cidadão, solicitamos a costumeira atenção e parceria desses órgãos, a fim de sempre buscar a disponibilização de informações úteis em conformidade com a legalidade.

Portanto, visando atender à legislação atual, bem como, aos órgãos de controle externo, a fim de se obter informações precisas e padronizadas nos Portais do Município de Londrina, solicitamos verificação do item acima apontado e que esta Controladoria-Geral seja informada a respeito das providências tomadas, num prazo de 2 dias úteis.

Londrina, 09 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Hideki Tanimura, Controlador(a) Geral do Município**, em 09/05/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Siqueira, Diretor(a) de Unidade**, em 09/05/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2087588** e o código CRC **F33AAB4**.

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 635 - CENTRO CÍVICO - BAIRRO PETRÓPOLIS - CEP: 86015-901 - FONE (43) 3372-4305- LONDRINA - PR - BRASIL

Referência: Processo nº 19.003.050924/2019-73

SEI nº 2087588